



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC 04574/15

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
EXERCÍCIO: 2014
RESPONSÁVEL: RENÊ TRIGUEIRO CAROCA (ex-PREFEITO MUNICIPAL)
PROCURADORES HABILITADOS: ADVOGADO VILSON LACERDA BRASILEIRO e CONTADORA JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO (Fls. 1096) – ADVOGADO JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES E OUTROS (Fls. 1091)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL –
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS –
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ex-PREFEITO, SENHOR
RENÊ TRIGUEIRO CAROCA, RELATIVA AO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2014 - PARECER FAVORÁVEL, NESTE
CONSIDERANDO O ATENDIMENTO PARCIAL ÀS
EXIGÊNCIAS DA LRF – REGULARIDADE COM
RESSALVAS DAS CONTAS DE GESTÃO – APLICAÇÃO
DE MULTA – REPRESENTAÇÃO À
RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RECOMENDAÇÕES.

PARECER PPL TC 00151 / 2017

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 04574/15; e
CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;*

*CONSIDERANDO que o Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, em
que pese não ter remetido ao Relator o Voto Vista por escrito, durante a Sessão
de julgamento, declarou concordar com as conclusões do Relator, tanto que foi
harmônico com este no seu Voto.*

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

*OS MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-
PB), à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta
data, decidiram:*

- 1. EMITIR E REMETER à Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS,
PARECER FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas do ex-
Prefeito Municipal, Senhor RENÊ TRIGUEIRO CAROCA, referente ao
exercício de 2014, com as ressalvas do Art. 138, inciso VI do Regimento
Interno deste Tribunal, neste considerando o ATENDIMENTO PARCIAL
às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);*
- 2. RECOMENDAR à Edilidade no sentido de não repetir as falhas
observadas nos presentes autos, buscando manter estrita observância
ao que dispõe a legislação constitucional e infraconstitucional
pertinente à matéria.*

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 13 de dezembro de 2017.

Assinado 19 de Dezembro de 2017 às 13:13



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 19 de Dezembro de 2017 às 12:14



Cons. Marcos Antonio da Costa
RELATOR

Assinado 21 de Dezembro de 2017 às 11:32



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO

Assinado 19 de Dezembro de 2017 às 14:14



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO

Assinado 19 de Dezembro de 2017 às 12:43



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 19 de Dezembro de 2017 às 18:47



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL